



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod.Papa João Paulo II, 4143, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900
- www.policiacivil.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0046752/2020-41

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2021/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Caxambu, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Dr. Enout, nº 15, Caxambu/MG, CNPJ 18.008.870/0001-72, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr. **DIOGO CURI HAUEGEN**, CPF 081.016.037-43, RG 13.273.450-7 SSP/RJ e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **Dr.JOAOQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**, CPF 743.568:526-72, RG MG-6853474 SSP/MG, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.694, datada de 06 de agosto de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 2.723/2020, datada de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta 7716-0/91.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenientes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Caxambu-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

2.1 - Ao Município:

- Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil no Município, sem ônus para a Polícia Civil, até 03 (três) estagiários, conforme Anexo I deste Acordo, para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes estagiários para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;
- Fornecer materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no Município;

- c) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no Município, tais como internet;
- d) Arcar com as despesas de manutenção de imóvel;
- e) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil no município;
- f) Arcar com as despesas de lubrificante para os veículos oficiais da Polícia Civil que atendem ao município, conforme plano de trabalho;
- g) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- h) Incluir este instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

2.2 – À Polícia Civil:

- a) Utilizar os recursos materiais repassados por meio da Delegacia de Polícia de Caxambu, no Município, conforme plano de trabalho anexo a este Acordo;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- d) Intensificar, por meio de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do sistema de segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas no Município;
- f) Encaminhar, à Prefeitura, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos estagiários disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil, por intermédio do Delegado Titular do município de Caxambu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2021 a 31/12/2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 214.860,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta reais)** às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias vigentes nos respectivos exercícios financeiros, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Compete ao Município providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

4.3- O plano de trabalho poderá ser revisto anualmente, observando-se a previsão orçamentária e disponibilidade financeira do Município, bem como a Lei anual autorizativa de repasse, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Caxambu.

4.4 - As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Os estagiários admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ela vinculados e subordinados, inclusive referente às obrigações de pagamento das bolsas e seguro de estágio, bem como demais despesas vinculados ao desempenho do programa de estágio.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por estagiários por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelos estagiários disponibilizados, incumbe ao Delegado Titular do Município de Caxambu, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-los à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução deste Acordo;
- b) Receber e validar a prestação de contas apresentada;
- c) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação;
- d) Receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado Titular do município de Caxambu/MG, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A 3ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de São Lourenço/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2021, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.2 - Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes abaixo relacionados o presente Acordo de Cooperação, para os fins de direito.

DIOGO CURI HAUEGEN

PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ACT Nº. 63/2021/PCMG	
PLANO DE TRABALHO				
PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU				
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPIES				
1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU		CNPJ 18.008.870/0001-72		
ENDEREÇO SEDE: Rua Dr. Enout, nº 15	BAIRRO: Centro	FAX: (35) 3341-5105	TELEFONE: (35) 3341-9055	
MUNICÍPIO: Caxambu	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 37.440-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DIOGO CURI HAUEGEN	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2024		
1.2 - Nome:		CNPJ		

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais		18.715.532/0001-70		
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA	CARGO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DATA DO MANDATO xxx	VENC.	DO
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA				
2.1- PROGRAMA/TÍTULO:				
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 48 meses 01/01/2021 a 31/12/2024		
2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.				
2.4- JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social				
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:				
ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
01	Material de Limpeza e higiene	01/01/2021	31/12/2024	
02	Manutenção das viaturas	01/01/2021	31/12/2024	
03	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/01/2021	31/12/2024	
04	Material de consumo	01/01/2021	31/12/2024	
05	Conta de Internet	01/03/2021	31/12/2024	
06	Manutenção de imóvel	01/01/2021	31/12/2024	
07	Cessão de estagiários	01/01/2021	31/12/2024	
2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local				
3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA				
DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
			Mensal	Total
Material de Limpeza e higiene	Fatura	48	R\$250,00	R\$12.000,00
Manutenção das viaturas	Fatura	48	R\$2.000,00	R\$96.000,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	480	R\$300,00	R\$14.400,00

Material de consumo	Fatura	48	R\$200,00	R\$9.600,00
Conta de Internet	Fatura	46	R\$70,00	R\$3.220,00
Manutenção de imóvel	Fatura	48	R\$180,00	R\$8.640,00
Cessão de estagiários-janeiro de 2021 a dezembro de 2024	Unidade	02	R\$1.000,00	R\$48.000,00
Cessão de estagiário-março de 2021 a dezembro de 2024	Unidade	01	R\$500,00	R\$23.000,00

3.2 – CUSTO DO ACT

	VALOR (R\$)	Dotações: Nº
Custo Total	214.860,00	02.08.00.06.181.0040.2088.3.3.90.39.00 02.08.00.06.181.0040.2089.3.3.90.30.00 02.08.00.06.181.0040.2089.3.3.90.39.00 02.08.00.04.122.0040.2093.3.3.90.39.00

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENS AIS (VALORES EM REAIS)

PREFEITURA

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Itens 1 a 7	3.930,00	3.930,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
Itens 1 a 7	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
Itens 1 a 7	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
Itens 1 a 7	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

PCMG

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 - Eu, Delegado Titular do Município de Caxambu, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Assinatura do Delegado Titular do Município

5- Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA N.º Identidade MG-6853474 CPF 743.568.526-72

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de material de limpeza e higiene, manutenção das viaturas, óleo lubrificante para motores, material de consumo, conta de internet, manutenção de imóvel e cessão de estagiários.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 63/2021/PCMG

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESTAGIÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU

Nº	NOME	CARGO	Nº DE MATRÍCULA	Nº DO ATO DE POSSE	VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA POSSE
01	Carlos Augusto da Silva Domingos	Estagiário	-----	-----	-----	-----
02	Matheus Gomes Pereira	Estagiário	-----	-----	-----	-----
03	Maria Vitória de Carvalho	Estagiário	-----	-----	-----	-----

ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	VEÍCULO	PLACA	CONDIÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	Fiat Palio WK	OPQ-9638	Próprio	Gasolina
02	Fiat Siena	HMG-2303	Próprio	Gasolina
03	Ford Fiesta	HMH-8802	Próprio	Gasolina
04	GM BLAZER	HMH-8951	Próprio	Gasolina
05	VW GOL	DFV-5900	Depósito judicial	Gasolina

06	HONDA NXR 150	HMH-9381	Próprio	Gasolina
07	FIAT UNO MILLE	HMH-7427	Próprio	Gasolina

ANEXO III - DESPESAS RELACIONADAS À IMÓVEIS CUSTEADAS PELO MUNICÍPIO

(Caso haja custeio de uma mesma despesa em mais de um endereço, deverá ser informado separadamente)

Nº	Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, CEP)	Despesa	Unidade da PCMG instalada no local
01	Rua Doutor Viotti, 392 – Centro – CAXAMBU – Cep: 37440-000	Conta de internet	25ª Delegacia de Polícia de Caxambu
02	Rua Doutor Viotti, 392 – Centro – CAXAMBU – Cep: 37440-000	Manutenção de imóvel	25ª Delegacia de Polícia de Caxambu



Documento assinado eletronicamente por **Ramon de Carvalho Silva, Delegado de Polícia**, em 14/04/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CURI HAUEGEN, Prefeito Municipal**, em 15/04/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28077079** e o código CRC **93E62EB6**.